

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2033 de 23/10/11

DECRETO Nº. 14.765/11
DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

Declara a Cidade de Mexicali, do Estado de Baja Califórnia, no México, "Cidade Irmã" de São José dos Campos e com ela estabelece Pacto de Amizade e Fraternidade - "Hermanamiento", bem como Cooperação Técnica, Científica, Cultural e Industrial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando aspectos significativamente oportunos para o estabelecimento de um pacto de cooperação para o desenvolvimento da cultura acadêmica, da ciência, da tecnologia, da inovação e da manufatura industrial, notadamente no que tange às áreas aeronáutica e de defesa aérea, reveladas no cotidiano das Cidades de São José dos Campos e Mexicali, no México,

Considerando que o pacto em questão tem o escopo de buscar a criação de oportunidades para as comunidades joseenses vivenciarem a cultura de outros povos, mediante celebração de convênios específicos, o estímulo ao desenvolvimento e fortalecimento de oportunidades econômicas e comerciais e a possibilidade de diálogo e intercâmbio de informações relacionadas a assuntos inerentes à Administração Pública, e

Considerando finalmente o que consta do processo administrativo nº 44706-7/11,

DECRETA:

Art. 1º. A Cidade de Mexicali, do Estado de Baja Califórnia, no México, fica declarada "Cidade Irmã" de São José dos Campos e com ela fica estabelecido Pacto de Amizade e Fraternidade - "Hermanamiento", bem como Cooperação Técnica, Científica, Cultural e Industrial.

Art. 2º. As administrações irmanadas envidarão esforços no sentido de manter permanente intercâmbio cultural e social, implementar e fortalecer oportunidades comerciais e econômicas, estabelecer ações para o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação, bem como estabelecer diálogo em relação a assuntos pertinentes à Administração Pública.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de outubro de 2011.



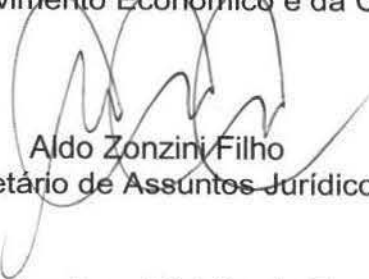
Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

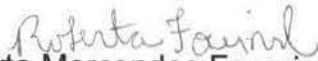


José de Mello Corrêa
Secretario de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos